



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, através do Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 071/2017 de 18 de outubro de 2017, torna público que, no dia, hora e sítio/sistema abaixo especificado, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, promoverá a presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **juízo de tipo MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, para a contratação de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**, conforme especificado no objeto do presente edital - item 1.1 e no seu Termo de Referência, bem como demais condições definidas no presente edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/10/2018 à 07/11/2018 às 10:00
DATA E HORA DA DISPUTA: 07/11/2018 às 10:15
LOCAL: Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. OBJETO.

- 1.1. Contratação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com ou sem tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRP/RS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações desse objeto descritas no Portal de Compras do Banco do Brasil e as especificações constantes nesse edital, prevalecerá o contido no edital e seu Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.
 - b) Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

Obs. A ausência de prova ou de regular enquadramento poderá ensejar ao infrator as penalidades previstas em Lei.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 2.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e.
- 2.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no provedor e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.4 O cadastro como fornecedor poderá ser iniciado no licitações-e, no sítio www.licitacoes-e.com.br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8 Não poderão participar desta licitação:
- a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Entidades empresariais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **preenchendo o respectivo campo para lançamento do percentual de taxa de administração proposta, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões.** A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício. **A proposta deverá ser anexada ao sistema** até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.6. Considerando a Portaria emitida pelo MTE nº 1.287/2017, **NÃO admitir-se-á taxa de administração de valor percentual negativo.**
- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, transportes/fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 3.10. O licitante, ao formular suas propostas, deverá atentar para o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do Edital;

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 4.1. No dia e hora marcados, conduzida pelo Pregoeiro, terá início a sessão de pregão eletrônico no Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.
4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que apresentem cotação de preços acima do máximo aceitável pelo CRP/RS, conforme modelo de proposta anexo ao edital.
5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL

- 6.1. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 2% (dois por cento).
6.2. Considerando a Portaria nº 1.287/2017 do Ministério do Trabalho e a orientação contida no Acórdão TC 011.577/2018-5 do TCU, **NÃO admitir-se-á neste certame e seu contrato decorrente, aplicação de taxa de administração de valor percentual negativo, sob pena de desclassificação da proposta.**

7. FASE DE LANCES DA LICITAÇÃO:

- 7.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Licitações-e, no dia e hora marcados.
7.1.1. O valor a ser cadastrado no sistema, no campo “Valor total do lote”, deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual de Taxa de Administração sobre o valor hipotético de R\$ 100,00. Assim, exemplificando:
a) Se a licitante ofertar 1,00% (um por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 101,00 (cento e um reais);
b) Se a licitante ofertar 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 100,00 (cem reais);
7.1.2. Não serão aceitas propostas, considerando a ficção utilizada pelo item 7.1.1, com valor hipotético maior que R\$ 102,00 (cento e dois reais), em razão da taxa máxima admissível, conforme item 6 deste anexo.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser apresentados, considerando a ficção utilizada pelo item 7.1.1, com **decrécimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) para o valor do lote.**



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 20 (vinte) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do sistema do Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao seu último lance.
- 10.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia, no endereço constante no rodapé deste edital.
- 10.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 10.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRPRS, ou assessorias contratadas, para orientar sua decisão.
- 10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 10.9. Não se admitirá propostas de preços cujos valores totais sejam superiores aos orçados pelo CRPRS.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

- 11.1. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar a **menor Taxa de Administração** para o benefício.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 11.2. No caso de empate, como critério de desempate, sucessivamente, dar-se-á preferência ao fornecedor que apresente bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País. Em caso de permanência do empate, se fará sorteio, em ato público aberto aos interessados, a ser agendado pelo Pregoeiro.

12. DAS DILIGÊNCIAS.

- 12.1. O CRP/RS poderá, a seu critério, promover diligências junto ao proponente, para melhor esclarecer o conteúdo e abrangência da proposta, sanando, se for o caso, eventuais vícios formais.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 13.1. A habilitação dos licitantes se dará mediante a apresentação e recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Os documentos deverão ser apresentados em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@crprs.org.br. Posteriormente, os documentos deverão ser entregues/remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário do CRP/RS (mediante conferência com o original), no prazo de **3 (três) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail. Documentos a serem apresentados:

13.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição diretoria ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples e/ou cooperativas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados das atas/atos comprobatórios de eleição de diretoria e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a seguridade social – INSS, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- g) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- h) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- j) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRPRS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, **facultando ao Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o objeto ora licitado.
- b) A aptidão acima referida será comprovada, através de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais a empresa licitante teve ou mantenha contrato de prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Considerar-se-á, para efeito de avaliação e aceitação o atestado que comprove a execução do objeto desta licitação, a um contingente mínimo de 35 (trinta e cinco) beneficiados (atual quantidade de funcionários do CRP/RS), num único contrato, vedado o somatório de atestados para tal fim, com abrangência nacional de atendimento e pelo período mínimo de 01 (um) ano de prestação de serviços.
- d) O CRP/RS poderá, dentro do seu poder de diligência, promover visita às dependências das licitantes e consulta às entidades emissoras dos atestados, a fim de comprovar a exatidão das informações apresentadas.
- e) Prova de existência de rede credenciada de abrangência nacional.
- f) Comprovante de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutrição)
- g) Declaração da própria licitante informando:
 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - Que possuirá instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a Contratante, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.
- h) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

13.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) As demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, com apresentação do número do Livro, o termo de abertura e encerramento, com prova de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- e) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- f) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

c) Índice de Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

AT – Ativo Total

A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices acima descritos, deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:

- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

- 13.7. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pelo **Pregoeiro e sua equipe de apoio**, devendo ser certificado nos autos do processo administrativo.
- 13.8. No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 13.9. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 13.10. **O Pregoeiro e sua equipe de apoio** reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.
- 13.11. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e assim sucessivamente.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
- 14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 15.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada formalmente pelo CRP/RS em dia e hora marcada para firmar o contrato constando o item adjudicado e o preço contratado, devendo comparecer para o ato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.
- 16.2. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRP/RS.
- 16.3. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura da ata, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES

- 17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia. O contrato poderá ser prorrogado, a critério do CRP/RS, por período igual e sucessivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses. Na hipótese de renovação, os valores contratados serão reajustados com base no IPCA.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 18.1. A inexecução, execução meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindo-se ao CRPRS as prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CRPRS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 19.3. O CRPRS se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela fornecedora.
- 20.2. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, dentro do prazo previsto.
- 20.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências do edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 21.1. Executar fielmente o objeto contratado, consoante as estipulações do edital e do Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 21.2 Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento pelos serviços será efetuado pelo CRP/RS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após o mês subsequente aos serviços, após a entrega e aceite da nota fiscal, desde que os serviços tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 22.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 22.3. No ato do pagamento, o CRP/RS fará, se for o caso, retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- 22.4. A fatura não aceita pelo CRP/RS será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 22.5. O CRP/RS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Serviços em desacordo ao contratado;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@crprs.org.br, dentro do horário de expediente do CRP/RS, até as 16h.
- 23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@crprs.org.br, mediante a identificação completa da solicitante
- 23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRPRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 24.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRP/RS.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 24.6. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRP/RS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
- 24.7. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 24.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens em todas as suas etapas.
- 24.9. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.
- 24.10. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

25. DO FORO

- 25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS

- 26.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência do objeto a ser fornecido.
Anexo II – Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo III – Declaração da condição de empregabilidade de menores.
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.
Anexo V – Declaração de conhecimento das especificações do objeto a ser prestado.
Anexo VI – Modelo da Proposta.
Anexo VII – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 24 de outubro de 2018.

Silvio Augusto Lopes Iensen
Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO 14/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

1. OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com ou sem tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRPRS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os empregados do CRPRS, favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde, sendo que a opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com ou sem tecnologia de chip e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados em território nacional.

3.2. Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, com ou sem tecnologia de chip, deverão:

3.2.1. ser entregues personalizados com nome do usuário/empregado do CRPRS, razão social do CRPRS e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização;

3.2.2. ter sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros e/ou alimentícios/refeições prontas nos estabelecimentos credenciados.

3.2.3. ter ampla e abrangente rede de estabelecimentos (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

3.3. A relação de estabelecimentos é caracterizada pelas redes mais representativas do Estado do Rio Grande do Sul, que possuem o maior número de filiais espalhadas pelos municípios, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os funcionários do CRPRS possam utilizar seus vales, nas cidades que residem/trabalham.

3.4. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério do CRPRS.

3.5. O CRPRS poderá, a cada mês, alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite na legislação, sem que caiba a Contratada qualquer reclamação ou direito a indenização.

3.6. Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção ao usuário, no caso de perda.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Menor preço (menor taxa de administração).

4.2. O CRPRS pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente à soma do valor total dos créditos encomendados para os auxílios refeição e alimentação, acrescido da Taxa de Administração única, incidente sobre o valor total de cada encomenda mensal.

4.3. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício (vale alimentação para vale refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRPRS.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

5.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

6 - ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALOR DO BENEFÍCIO:

Funcionários beneficiários: 36

Valor atual concedido por beneficiário: R\$ 759,22

Período: 12 meses (podendo ser renovado por igual e sucessivo período até o limite de 60 meses).

Valor estimado: R\$ 327.983,04 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

6.1 A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variações ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CRPRS, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

7 - PROPOSTAS:

7.1. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 2% (dois por cento).

7.2 A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício.

7.3 Considerando a Portaria emitida pelo MTE nº 1.287/2017, **NÃO admitir-se-á taxa de administração de valor percentual negativo.**

7.4 deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias);

7.5 o valor (numérico e por extenso) do percentual da taxa de administração proposto, com até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação,



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

deverão ser expressos tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

7.6. A proposta deverá apresentar as seguintes informações:

Razão Social da Proponente:

Endereço (completo):

CNPJ/MF nº: Insc. Estadual nº: Insc. Municipal nº: Telefone: Fax: E-mail:

1. Objeto:

2. Taxa de Administração =% (... por cento), incidente sobre o valor total mensal dos créditos encomendados para os auxílios refeição e alimentação.

6. Validade da Proposta:

7. Prazo de entrega dos cartões, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos após a contratação.

Evelise Arispe de Campos
Coordenadora Administrativa – CRPRS



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação PE nº 14/2018 – Processo Administrativo 095/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação PE nº 14/2018 – Processo Administrativo 095/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação PE nº 14/2018 – Processo Administrativo 095/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref. Licitação PE nº 14/2018 – Processo Administrativo 095/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESP. LEGAL	

OBJETO: serviço de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com ou sem tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRP/RS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA (EM PERCENTUAL): _____, incidente sobre o valor total mensal dos créditos encomendados para os auxílios refeição e alimentação.

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos cartões _____ dias. (obs. não poderá ser superior a 10 (dez) dias após a contratação).

O percentual proposto incluiu todas as despesas incidentes sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, fretes, etc.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Contrato entre o Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região – CRP/RS e a empresa para serviços/fornecimento de

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, representado neste ato por sua Conselheira-Presidente, psicóloga Silvana de Oliveira, doravante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado,, inscrito(a) no CNPJ nº, estabelecido(a) na, Município de, neste ato representado(a) por....., doravante denominado(a), CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, decorrente do processo administrativo nº 095/2018 – procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2018, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com ou sem tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos funcionários do CRP/RS, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme detalhado no Edital e seu Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indissociável ao presente contrato, como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço (percentual da taxa de administração) contratado, firme e irrevogável é de consoante a proposta vencedora apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo primeiro: é vedado a(ao) CONTRATADA(O) pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A), deverão se dar na forma do especificado no objeto do Edital da licitação e o Termo de Referência que o integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Cumprir com todas as especificações técnicas descritas no edital da licitação e o seu Termo de Referência, como se aqui transcritas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- b) Executar na totalidade os serviços, reparando, corrigindo ou refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que forem executados/prestados com vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- e) Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da(o) CONTRATADA(O).
- f) Obriga-se a(o) CONTRATADA(O) a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da(o) CONTRATADA(O), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).
- b) Pagar a importância correspondente aos bens fornecidos, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será efetuado pelo CRPRS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após o mês subsequente aos serviços, após a entrega e aceite da nota fiscal, desde que os serviços tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, a qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e o FGTS.

Parágrafo segundo: em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual. No ato do pagamento, A CONTRATANTE fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

Parágrafo quarto: a fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO(A) para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo quinto: a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigações relacionadas com o objeto contratado, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o(a) CONTRATADO(A) sane as pendências;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Parágrafo sexto: respeitadas as condições previstas no edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, com base no IPCA - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: atingido o limite da multa pela demora no fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Garantida a defesa prévia, no curso da execução do contrato, o(a) CONTRATADO(A) está sujeito(a) as seguintes sanções no caso de descumprimento parcial, sistemático ou reiterado do objeto contratado, a partir da análise do fato típico que ocasiona a sanção e adoção de critérios de dosimetria na sua aplicação, sem prejuízo do direito de dar por rescindido o contrato e as prerrogativas do artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multas no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

Das sanções aplicadas, cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser apresentados de forma expressa, formal e fundamentados, assinados pelo representante legal do(a) CONTRATADO(A) ou pelo procurador constituído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar o cumprimento do contato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único: a CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos, se em desacordo com o Contrato, sem prejuízo quanto a aplicabilidade das sanções decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, sem reajustes, correrão a conta do CRP/RS 6.2.2.1.1.01.04.01.002 - Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital da licitação, seus anexos e a proposta adjudicada, fazem parte integrante e indissociável ao presente contrato, servindo-lhe subsidiariamente no que se refere a observância de direitos e deveres não diretamente relacionados no presente instrumento de contrato, desde que não conflitem com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente instrumento, as partes a seguir o firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, de de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO – CRP/RS
Silvana de Oliveira - Conselheira Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G:

2. _____
Nome:
R.G: